ASSUNTO: <u>SISTEMA INTERNACIONAL DE COMBATE E PREVENÇÃO DO</u> <u>BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS, FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E O</u> <u>FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM</u> <u>MASSA</u>

NOTA EXPLICATIVA

I. INTRODUÇÃO

Os riscos de Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e o Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em massa (**BC/FT/FP**), constituem uma das grandes ameaças ao sistema financeiro internacional e a segurança mundial. Ao longo do tempo, identificou-se a necessidade de desenvolver um sólido quadro regulamentar, para identificar, prevenir e combater eficientemente os actores que colocam em riscos a segurança mundial.

Portanto, o processo de globalização, no sentido de unificação do sistema económico mundial, abriu indubitavelmente novas janelas de oportunidades para as organizações criminosas/grupos terroristas que procuram diariamente formas para gerar recursos financeiros para financiara as suas operações ilícitas.

Por este e outros motivos, o **G-7**¹ aprovou em **1989**, a criação do Grupo de Acção Financeira Internacional (**GAFI**), com a responsabilidade de elaborar medidas operativas e legislativas de prevenção e combate ao Branqueamento de capitais. Alguns anos depois com a ocorrência do atentado terrorista de**11.09.01**, surgiu a necessidade desenvolvimento de ferramentas legais e operacionais que visam em identificar, prevenir e combater acções de Financiamento do Terrorismo e do Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em massa (**BC/FT/FP**).

Com base na necessidade de inclusão mundial, o **GAFI** deu início em **1990**, ao processo de constituição de vários grupos de trabalho em diversas jurisdições, com objectivo de prestar assistência técnica no âmbito do cumprimento das medidas internacionais de **BC/FT/FP**. Nesta senda, foram criados os seguintes grupos:

- Grupo regional para Ásia e pacífico de combate ao BC/FT/FP;
- Grupo regional para Eurásia de combate ao BC/FT/FP;
- Grupo regional para América Central de combate ao BC/FT/FP;
- Grupo regional para América do Sul de combate ao BC/FT/FP;

¹ É uma instituição intergovernamental composta por Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Reino Unido e Estados Unidos.

- Grupo regional para a África do Norte e Médio Oriente de combate ao BC/FT/FP;
- Grupo regional para a África Ocidental de combate ao BC/FT/FP;
- Grupo regional para a África Central de combate ao BC/FT/FP;
- Grupo regional para a África Oriental e Austral BC/FT/FP;

No âmbito do cumprimento das exigências internacionais de combate ao **BC/FT/FP**, as jurisdições devem adoptar parcialmente as quarentas (40) recomendações do **GAFI**, a parcialidade surge em função das diferentes estruturas de sistemas legais, administrativos, operacionais e financeiros, dessa forma, não podem todos tomar as mesmas medidas para combater os riscos diferentes. Pensando nisto, o grupo estabeleceu uma moldura que os países devem ser adaptar de acordo com as suas realidades.

Deste modo, os países devem adaptar as seguintes recomendações:

- Identificar os riscos globais e promover a partilha de informação entre as instituições nacionais;
- Identificar, prevenir e combater BC/FT/FP;
- Aplicar medidas preventivas para o sector financeiro e outros sectores de risco:
- Aumentar os poderes legislativos e operacionais das autoridades responsáveis na identificação, prevenção e combate ao BC/FT/FP;
- Promover acções que visam a demonstrar a importância da transparência e impor obrigatoriedade na difusão de informações sobre os registos de propriedades, bem como do beneficiário efectivo de operações suspeitas;
- Criar protocolos de cooperação internacional e nacional.

Estes pontos são considerados, os fundamentos essências para combater efectivamente os riscos provenientes do BC/FT/FP, no entanto, importa acrescentar que com base no surgimento de novos métodos operacionais, as respectivas recomendações podem ser alteradas ou melhoradas para fazer face ao risco identificado.

A. GRUPO REGIONAL PARA ÁSIA E PACÍFICO DE COMBATE AO BC/FT/FP

No âmbito da necessidade de uniformização do sistema preventivo da região, em **1997** na cidade de **Bangkok**, quarenta e um **(41)** países² assinaram o memorando

²Afeganistão, Austrália, Bangladesh, Butão, Reino de Brunei Darussalam, Camboja, Canadá, China, República Popular da Ilhas Cook, Fiji, Hong Kong, China, Índia, Indonésia, Japão, Coreia, República da (Coreia do Sul), República Democrática Popular do Laos, Macau, China, Malásia, Maldivas, Ilhas Marshall, República da Mongólia, Myanmar, Nauru, Nepal, Nova Zelândia, Niue, Paquistão, Palau, Papua Nova Guiné, Filipinas, Samoa,

de entendimento para adoptar as medidas internacionais de **BC/FT/FP**. A organização começou por uniformizar os sistemas preventivos de cada estado para mitigar os riscos existentes na região.

B. GRUPO REGIONAL PARA EURO-ÁSIA DE COMBATE AO BC/FT/FP

Com objectivo de facilitar a implementação dos padrões internacionais, realizar cooperação internacional entre as Unidades de Informação Financeira, promover a cooperação entre as instituições de combate ao BC/FT/FP. Em 2004 na cidade Moscou, foi constituído o Grupo regional para Euro-ásia de combate ao BC/FT/FP, Este organismo conta com a participação efectiva de nove (09) Estadosmembros3, dezassete (17) países4 com estatuto de membros observadores e quinze (15) organizações estrangeiras5 com a responsabilidade de prestar assistência técnica.

C. GRUPO REGIONAL PARA AMÉRICA CENTRAL DE COMBATE AO BC/FT/FP

Este grupo de trabalho foi instituído em **1996** na cidade de Aruba, com a responsabilidade de prestar apoio técnico aos países da região em matéria de prevenção e combate ao BC/FT/FP. Portanto, a organização conta com a participação efectiva de vinte e cinco (**25**) Estados-membros⁶, sete (**07**) países⁷ com estatuto de membros observadores e vinte umas (21) organizações estrangeiras⁸ com a responsabilidade de prestar assistência técnica.

Singapura, Ilhas Salomão, Sri Lanka, Taipei Chinês, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Estados Unidos da América, Vanuatu, Vietnam.

³ Bielorrússia, China, Índia, Cazaquistão, Quirguistão, Federação Russa, Tajiquistão, Turquemenistão, Uzbequistão.

⁴ Afeganistão, Armênia, França, Georgia, Alemanha, Itália, Irã, Japão, Lituânia, Moldova, Montenegro, Polônia, Peru, Sérvia, Ucrânia, Reino Unido e o Estados Unidos de América.

⁵ Banco Asiático de Desenvolvimento, Organização do Tratado de Segurança Coletiva, Comunidade de Estados Independentes (Comitê Executivo), Comité de Peritos do Conselho da Europa para a Avaliação de Medidas de BC/FT/FP, Banco de Desenvolvimento da Eurásia, Comunidade Econômica da Eurásia, Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento, GAFI, Fundo Monetário Internacional, Interpol, Organização de Cooperação de Xangai, Organização para a Segurança e Cooperação na Europa, Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crime, Banco Mundial e Grupo regional para ásia e pacífico de combate ao BC/FT/FP.

⁶Anguilla, Antigua e Barbuda, Aruba, Bahamas, Barbados, Belize, Bermudas, Ilhas Virgens Britânicas, Ilhas Cayman, Curaçao, Dominica, El Salvador, Grenada, Guiana, Haiti, Jamaica, Montserrat, São Cristóvão e Névis, Santa Lúcia, St. Maarten, São Vicente e Granadinas, Suriname, Trinidad e Tobago, Ilhas Turks e Caicos, Venezuela.

⁷ Canadá, França, México, Holanda, Espanha, Reino Unido e os Estados Unidos de américa.

⁸ Secretariado do Grupo Ásia / Pacífico, Conselho Caribenho de Alfândega e Aplicação da Lei, Banco de Desenvolvimento do Caribe, CARICOM, Banco Centro-Americano de Integração Econômica, Secretariado da Comunidade ECDCO, Comissão Europeia, Fundo monetário internacional, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Interpol, Grupo Ofshore de Supervisores Bancários, Organização dos Estados Americanos / Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas, Escritório das Nações Unidas para o Controle de Drogas e Prevenção do Crime (UNDCP), Banco Mundial e a Organização Mundial das Alfândegas.

D. GRUPO REGIONAL PARA AMÉRICA DO SUL DE COMBATE AO BC/FT/FP

A nível da América do Sul, em dezembro de **2000** na cidade de Cartagena, os países da região assinaram um memorando de entendimento com objectivo de desenvolver e implementar uma estratégia regional de combate ao BC/FT/FP. Este grupo conta com a participação efectiva de dezassete (**17**) Estadosmembros⁹, seis (**06**)¹⁰ países com estatuto de membros observadores e nove (**09**)¹¹ organizações estrangeiras com a responsabilidade de prestar assistência técnica.

E. GRUPO REGIONAL PARA A ÁFRICA DO NORTE E MÉDIO ORIENTE DE COMBATE AO BC/FT/FP

Reconhecendo as ameaças representadas por operações **BC/FT/FP**, os vinte um (21) países da região, resolveram cumprir individualmente com as recomendações do **GAFI**. Apesar da inexistência de um memorando de entendimento, os Estados-Membros¹² tem recebido apoio técnico decatorze (14)e organizações estrangeiras¹³.

F. GRUPO REGIONAL PARA A ÁFRICA OCIDENTAL DE COMBATE AO BC/FT/FP

Em consequência dos diversos actos de terrorismos e de outros crimes na região da África acidental, em **1999** na cidade de**Lagos**, os países da região resolveram assinar um memorando de entendimento para adoptar as medidas de prevenção e combate do **BC/FT/FP**. A organização regional conta actualmente com dezasseis (**16**) Estados-membros¹⁴, que têm a responsabilidade adoptar as recomendações internacionais de combate aos crimes económicos.

G. GRUPO REGIONAL PARA A ÁFRICA CENTRAL DE COMBATE AO BC/FT/FP

⁹ Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, República Dominicana, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru e o Uruguai.

¹⁰ Canadá, França, Alemanha, Portugal, Espanha e os Estados Unidos de América.

¹¹ Banco Interamericano de Desenvolvimento, Organização dos Estados Americanos, Fundo Monetário Internacional, Interpol, Nações Unidas e o Banco Mundial

¹² Argélia, Bahrain, Djibouti, Egipto, República Islâmica da Mauritânia, Jordânia, Kuwait, Líbano, Líbia, Marrocos, Omã, Palestina, Catar, Iraque, Arábia Saudita, Somália, Sudão, Síria, Tunísia, Emirados Árabes Unidos e o Iémen.

¹³ Fundo Monetário árabe, Conselho de Cooperação para os Estados Árabes do Golfo (GCC), Grupo Egmont de Unidades de Inteligência Financeira, França, Fundo Monetário Internacional, Espanha, Reino Unido, Nações Unidas, Estados Unidos, Banco Mundial e a Organização Mundial das Alfândegas.

¹⁴ Benim, Burkina Faso, cabo Verde, Comores, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Guiné Bissau, Guiné Conacri, Libéria, Mali, Níger, Nigéria, Senegal, Serra Leoa e do Togo.

O organismo foi constituído em **2000**, na cidade de **N'Djamena**, conta com a participação efectiva de sete (**07**) Estados-membros¹⁵ e tem recebido assistência técnica de nove (09) organizações estrangeiras¹⁶. Em resumo, é notórios os esforços realizados por este grupo para cumprir efectivamente e eficientemente as do **GAFI** no âmbito do combate ao **BC/FT/FP**.

H. GRUPO REGIONAL PARA A ÁFRICA ORIENTAL E AUSTRAL BC/FT/FP

O ESAAMLG é um organismo regional com sede em Arusha, cujo objectivo principal é desenvolver mecanismos legislativos e operativos para combater o Branqueamento de Capitais e o Financiamento do Terrorismo (**BC/FT/FP**) e a sua proliferação, particularmente nos países membros. A organização fundada em 1999, na cidade de Arusha e é constituída por dezoito (**18**) países¹⁷ membros e dezassete (**17**) organizações estrangeiras com estatutos de observadores.

II. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O dinheiro é o recurso fundamental para subsistências e manutenção dos grupos terroristas, na ausência deste recurso estas organizações são incapazes de sobreviver, treinar e pagar os seus militantes. Por este motivo e outros, é que estamos todos comprometidos no combate ao financiamento do terrorismo no continente.

¹⁵ Camarões, República Centro-Africana, Chade, República do Congo, República Democrática do Congo (RDC), Guiné Equatorial, Gabão.

Governador dos Bancos dos Estados da África Central, Presidente da Comissão CEMAC, Presidente do Comitê de Chefes de Polícia da África Central, Secretário-geral da Comissão Bancária da África Central, Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial.
 Angola, Botswana, Etiópia, Na Suazilândia, Quênia, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurício, Moçambique, Namíbia, Ruanda, África do Sul, Seychelles, Tanzânia, Uganda, Zâmbia e o Zimbábue.